

## **AGRESSIVIDADE E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: MEIOS DE DEFESA ATRAVÉS DO EMPODERAMENTO FEMININO**

Débora Amanda da Silva<sup>1</sup>

Larissa Passos Diniz<sup>1</sup>

Thiago Moura Camilo<sup>2</sup>

### **01 – INTRODUÇÃO**

Atualmente discute-se, em diversos meios de comunicação, o tema violência contra a mulher no intuito de compreender e esclarecer a justificativa de tal ato. Observando a questão que a mulher sofre agressão pelo simples fato de ser mulher, identificamos resistência de ambos os gêneros em relação ao processo da independência feminina, o que demonstra a importância de analisarmos o tema apresentado. Para isso, explicitamos os tipos de violências convencionais, utilizados pelos homens para praticar essa fúria advinda do patriarcalismo. Como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), a Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/15) e a sociedade ainda não se comprometem em proteger o gênero feminino de todos os tipos de agressão, violência e assédio, abordamos, neste trabalho, o processo de empoderamento feminino como uma ferramenta para que elas possam se autodefender e conquistar, cada vez mais, seu próprio espaço na sociedade.

### **02 – OBJETIVOS**

Apresentar as concepções de agressão e violência contra a mulher, evidenciando se há conhecimento por parte delas sobre o conceito de empoderamento feminino.

### **03 – METODOLOGIA**

O trabalho está pautado em pesquisas bibliográficas, levantando pontos qualitativos sobre as diferentes nomenclaturas da violência contra a mulher e o processo de empoderamento feminino, através de uma entrevista composta por perguntas abertas, permitindo às entrevistadas discorrerem sobre o tema proposto a diferença entre agressão e violência, os tipos de violência e a concepção de empoderamento feminino.

### **04 – APRESENTAÇÃO DO CORPUS**

Observa-se que a ocultação das denúncias de casos de violência contra a mulher é enorme, devido ao medo que as mesmas apresentam por não se sentirem protegidas e não terem uma defesa imediata. Nesse sentido, é necessário orientá-las sobre os meios de proteção através do empoderamento feminino para lidar com os traumas gerados. O texto evidencia os meios de agressão e violência para que a mulher identifique, dentro dos seus relacionamentos, o que ocorre com a mesma ou com aquelas que estão ao seu redor e que,

<p>Folha Acadêmica do CESG ISSN 2358-2839 (impresso) / ISSN 2358-209X (online) Centro de Ensino Superior de São Gotardo</p>	<p>Número XXII abr-jun 2019</p>	<p>Trabalho 05 Páginas 11-13</p>
<p><a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/folhaacademica">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/folhaacademica</a></p>	<p><a href="mailto:periodicoscesg@gmail.com">periodicoscesg@gmail.com</a></p>	

posteriormente, saibam tomar providências cabíveis.

## 05 – DESENVOLVIMENTO

A fundamentação teórica aborda a existência de dois tipos de maus tratos contra a mulher: a agressão e a violência. A agressão pode ser definida como um comportamento intencional de causar danos físicos ou mentais a outro indivíduo. Agressão significa “atacar, provocar, ofender” (HOUAISS; VILLAR,2001), o que remete a um sentimento de hostilidade resultando em um comportamento violento e intimidador. Já a violência utiliza a força e o poder para uma coerção do indivíduo, que ocorre por atitudes ocasionais ou premeditadas e que pode afetar o campo físico, mental e emocional. Segundo Teles e Melo (2017?), a expressão “violência contra mulher” foi criada por existir atos violentos praticados contra o sexo feminino, pelo simples fato de ser mulher. Tal expressão implica uma intimidação da mulher para com o homem, na qual ele é visto como um dominador e disciplinador.

A violência contra a mulher pode ser doméstica, física, moral, patrimonial, psicológica e sexual.

Na legislação brasileira não é conferida uma área específica que aborde ou regulamente o ato da violência contra a mulher. Temos duas leis que abrangem a questão da violência nesse âmbito, sendo

essas denominadas como Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015)

O empoderamento feminino é entendido como o ato de conceder o poder de participação social às mulheres, garantindo-lhes consciência sobre a luta pelos seus direitos, tal como a total igualdade entre os gêneros. O empoderamento busca o direito de as mulheres participarem de debates públicos e de tomarem decisões que sejam importantes para o futuro da sociedade, principalmente nos aspectos relacionados à própria mulher.

## 06 – CONCLUSÃO

O trabalho apontou a necessidade da mulher se informar a respeito dos fatos, dos atos e das leis que regem o processo da violência contra esse gênero. As entrevistas foram realizadas com mulheres entre 18 e 25 anos, e evidenciaram certa dificuldade em diferenciar agressão de violência, declarando que são semelhantes ou até mesmo possuem o mesmo significado. Os tipos de violência mais conhecidos entre as mulheres entrevistadas são física, sexual e emocional o termo empoderamento feminino não é bem esclarecido, mas ao explicar o conceito, todas se posicionaram de acordo com o processo de liberdade de expressão e opinião, e foram coniventes com o poder de buscar seus direitos enquanto mulher no meio social.

<p>Folha Acadêmica do CESH ISSN 2358-2839 (impresso) / ISSN 2358-209X (online) Centro de Ensino Superior de São Gotardo</p>	<p>Número XXII abr-jun 2019</p>	<p>Trabalho 05 Páginas 11-13</p>
<p><a href="http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/folhaacademica">http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/folhaacademica</a></p>	<p>periodicoscesg@gmail.com</p>	

Conclui se que o empoderamento feminino pode ser um dos caminhos para a mulher se cuidar, se valorizar, se conhecer e se instruir quanto ao que é saudável para um relacionamento. A prevenção da violência contra a mulher se dá com o processo de transformação individual, porém o respeito e a conscientização devem ocorrer em massa.

## 07 – REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei n. 11.340/2006*. Lei Maria da Penha. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 19/05/2019.

BRASIL. *Lei 13.104*, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 19/05/2019.

CORRÊA, Márcio; BENEGAS, Maurício. Violência doméstica, empoderamento feminino e a dinâmica do divórcio. In: VIII ENCONTRO CAEN-EPGE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CRESCIMENTO ECONÔMICO, 8., 2017. Fortaleza. *Anais...* Fortaleza: [s.n.], 2017. 25 p.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

MACHADO, Rosane. *O universo feminino II: violência contra a mulher*. 1.ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

NILO, Odalia. *O que é violência*. 1.ed. São Paulo: Hedra, 2017.

MELO, Monica de; TELES, Maria Amélia de Almeida. *O que é violência contra a mulher*. 1.ed. São Paulo: Hedra, 2017.

PEREIRA, Ana Maria Martins; SOUZA, Livia Barbosa Pacheco. *Empoderamento feminino: rompendo o ciclo de violência doméstica contra a mulher*. 2018. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família) - Instituto de Educação a Distância, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2018.

<sup>1</sup> Discente do curso de Pedagogia do Centro de Ensino Superior de São Gotardo.

<sup>2</sup> Doutorando em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, mestre em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba e graduado em Letras Português-Inglês pela Universidade Estadual de Goiás. Professor do Centro de Ensino Superior de São Gotardo. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1370915680802277>.